



**4º Encontro Internacional de Política Social**  
**11º Encontro Nacional de Política Social**  
**Tema: Mobilidade do capital e barreiras às migrações:**  
**desafios à Política Social**  
Vitória (ES, Brasil), 6 a 9 de junho de 2016

---

**Eixo: Mundo do trabalho.**

**EXPECTATIVAS DOS PRÉ-APOSENTANDOS PARTICIPANTES DO 3º GRUPO DE  
PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA DO PJES**

**Rosely Socolott da Silva Santos <sup>1</sup>**  
**Adriana Salet De Toni Rocha <sup>2</sup>**

A Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/94), e o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03), estabelecem a preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de dois anos do afastamento. No Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES), o Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA) iniciou suas ações em 2012. A pesquisa visa analisar as expectativas dos pré-aposentandos participantes do 3º Grupo de PPA/PJES. Utilizou-se estudo bibliográfico, abordagem qualitativa, e para a coleta de dado, a investigação documental.

Predominam entre os participantes do 3º Grupo de PPA/PJES as seguintes expectativas: compreender os aspectos que envolvem a aposentadoria com qualidade 41%, suporte para definir a escolha 22%, informação para melhor aproveitar o tempo e sanar dúvidas (11% cada), compreender processo formal da aposentadoria 7%, troca de experiência e ter informações previdenciárias (4% cada).

Tais expectativas, depositadas ao Grupo, se deve a falta de preparo e reflexão dos pesquisados. Verifica-se que uma pequena parcela não se sente preparado para aposentadoria (20%), embora a maioria (64%) relata apresentar sentimentos com a proximidade do afastamento formal do trabalho. 60% estão ansiosos e 48% relatam temer a ociosidade. A maioria (60%) não possui projeto de vida formulado. 64% relata dialogar com a família sobre a temática, porém, apenas 25% idealizam junto à família a

---

<sup>1</sup> Assistente Social do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, especialista em Política Social, Gestão e Controle Social pela Emescam e especialista em Gestão Pública pelo IFES, Pós-Graduada em Gestão em Saúde pela UFES. E-mail: <rosysocolott@hotmail.com>.

<sup>2</sup> Especialista em História Política e Social do Brasil. Ifes campus Colatina. Email: <dridri-rocha@hotmail.com>.

nova fase, enquanto 13% informaram que a família “acha que está cedo para se aposentar”. Cerca de 8% evitam comentar ou fazem breve diálogo e 21% não comentou a questão. Informam ter realizado ou em parte o preparo financeiro (86%), porém boa parte (44%) não informa de que forma se preparou. Possuem dúvidas previdenciárias 72%.

Conclui-se que os participantes têm boas expectativas, bem como demanda para tal atividade, necessitando esta de meios para continuidade e aprimoramento, para fomentar um envelhecimento bem-sucedido e com qualidade.

**Palavras-chave:** Poder judiciário. Aposentadoria. Preparação para aposentadoria.

## **Referências**

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm)>. Acesso em: 13 jul. 2015.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 jan. 1994. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Leis/L8842.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/L8842.htm)>. Acesso em: 13 jul. 2015.